# CONIMS

# Consórcio Intermunicipal de Saúde

## PROCESSO Nº 111/2023

**SETOR:** LICITAÇÃO

## MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 086/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**JV BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

*CONTRATO Nº 297/2023*

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**Ofício nº 151/2023/SMS**

Clevelândia-Paraná, 03 de Maio de 2023

**Ilustríssima Senhora**
**Ivete Maria Lorenzi**
**Secretária Executiva**
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**
**Pato Branco – Paraná**

Prezada Senhora:

Tendo em vista que o município necessita de profissionais médicos para ofertar os serviços de saúde nas estratégias de saúde da família, para atendimento as demandas da Saúde, bem como a realização de visitas domiciliares e atuação em grupos de apoio, conforme determina o Programa de Atenção Básica.

Considerando ainda, que o Município não conta com concurso público em aberto, nem mesmo Processo Seletivo Simplificado, e sendo assim, não havendo nenhum profissional em fila de espera para ser chamado, e também não havendo outra forma de obter celeridade na contratação;

Outrossim, havendo necessidade da prestação de serviços médicos em 02 (duas) Estratégias de Saúde da Família, e sabendo que o CONIMS possui Edital de Credenciamento nº 003/2019, em aberto para a contratação para Prestação dos Serviços necessários de clinica médica.

Venho por meio deste, solicitar a contratação de 02 (dois) profissionais médicos com carga horária de 40h semanais, cada um, para suprir as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia e assim dar condições de ofertar a população um serviço essencial de maneira eficaz.

Sendo o que se apresenta para o momento coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

**JACKSON ALVES PEREIRA**
**Secretário Municipal de Saúde de Clevelândia**

**ESTADO DO PARANÁ**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

## Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 131/2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Solicitante:** | LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | **Data da Solicitação:** | 02/06/2023 |
| **Organograma:** | 0200100001 - Municípios Consorciados | | |
| **Local de Entrega:** | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS | | |
| **Objeto:** | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS | | |
| **Justificativa:** | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 | | |
| **Observações:** | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12019879-6 | 1.920,000 | UND | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS | 160,0000 | 307.200,00 |
| | | | | | **Preço Total:** | 307.200,00 |

Pato Branco/PR, 02 de Junho de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Documento assinado digitalmente : KG6.NL0.QID.2YM

Data de criação do documento: 02/06/2023 às 14:11:35

## Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 02/06/2023 às 16:29:59 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**KG6 NL0 QJD 7YM**

**ESTADO DO PARANÁ**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br



# PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 111/2023
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**Data do Processo:** 02/06/2023
**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Cod. | Descrição da Despesa | Máscara | Fonte | Valor Estimado |
|---|---|---|---|---|
| 23 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | 00076010020605000 | R$ 307.200,00 |

Total Geral: R$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 02 de Junho de 2023

**Mariana Grahl**
**Contadora**

Documento assinado digitalmente - R6X-2QLLN0-3G0

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/06/2023 às 14:11:21

## Assinantes

✓ MARIANA GRAHL

Assinou em 02/06/2023 às 14:42:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**P6X 2OJ LN0 3G9**

**ESTADO DO PARANÁ**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br



# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8666/1993 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 111/2023
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica
**Forma de Pagamento:** 10 dias útil posteriores ao período de execução
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 02.001 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | R$ 307.200,00 |
| | | Total Entidade: | R$ 307.200,00 |
| | | Total Entidade: | R$ 307.200,00 |

Pato Branco / PR, 02 de Junho de 2023

**IVETE MARIA LORENZI**
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**
**PRESIDENTE**

Documento assinado digitalmente - 381 D2D 0E5 1XN

Data de criação do documento: 02/06/2023 às 14:10:45

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 02/06/2023 às 14:41:28 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 02/06/2023 às 14:41:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3P1 D2D 9E5 1YN**

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**ATO DE CONSÓRCIO**
**Resolução nº 005/2023**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | 079.734.929 (...) | Presidente |
| GENECI RODRIGUES CHAVES | 981.488.859 (...) | Vice-Presidente |
| JEAN RICARDO DORSI | 069.042.699 (...) | Membro |

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**
**PRESIDENTE**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (CONFORME ANEXO II EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 CONIMS)**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS,** nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: J V BRITTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Telefones: (45) 99102-5242
e-mail: joaovictorbraga935@gmail.com
Endereço Comercial: Rua Barão do Rio Branco, 2414, Centro.
CEP:85.830-000 Cidade: Clevelândia Estado: Paraná
C.N.P.J: 50.581.332/0001-85
Inscr. Municipal: 9871
Banco do Brasil (001) Ag:3508-4 Conta Corrente n.º 49380-5
Profissional que executará os serviços: **Dr. João Victor Braga de Oliveira Britto**
N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRMPR 52620.
Área em de interesse: Atendimento em UPA E UBS
Município que será executado os serviços: Clevelândia - PR
*Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: de Segunda a Sexta-feira, das 07hs30 às 17hs.*

*Clevelândia-PR, 17 de maio de 2023.*

João Victor Braga de O. Britto
***JV BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
***João Victor Braga de Oliveira Britto***

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE (CONFORME ANEXO IV EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 CONIMS)**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019.**
a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Clevelândia-PR, 17 de maio de 2023.*

João Victor Braga de O. Britto

***JV BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***

***João Victor Braga de Oliveira Britto***

***Representante Legal***

000012

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 50.581.332/0001-85<br>MATRIZ | | 08/05/2023 |

NOME EMPRESARIAL
JV BRITTO SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BARÃO DO RIO BRANCO

NÚMERO
2414

COMPLEMENTO
********

CEP
85.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CLEVELANDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOAOVICTORBRAGA935@GMAIL.COM

TELEFONE
(45) 9102-5242/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
********

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **10:13:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
# JV BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**JOÃO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador do CPF nº 073.382.096-42 e da cédula de identidade RG nº 1.250.673-9 SESP/MG, nascido em 03/11/1997, em Unai-MG, portador da CNH 07084217618 DETRAN/PR, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 2414, bairro Centro, CEP 85.530-000, Clevelândia-PR; decide constituir a sociedade limitada unipessoal que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL girará sob a denominação social de **JV BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Barão do Rio Branco, nº 2414, bairro Centro, CEP 85.530-000, em Clevelândia-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da empresa é prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares com recursos para realização de exames complementares e procedimentos cirúrgicos e consultas.

**CLÁUSUAL TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades em 13 de maio de 2023, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), divido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelo titular.

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente, pela integralização do capital social da Sociedade Limitada Unipessoal.

**Parágrafo Segundo:** O sócio único declara que não está impedido ao acesso a atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada Unipessoal o sócio **JOÃO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO**, com

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**
**JV BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

os poderes e atribuições de gerir e administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

**Parágrafo único:** O sócio único declara sob as penas da lei, expressamente que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se encontra incurso na proibição de arquivamento prevista na lei 8.934/94.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedida a elaboração do balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros e prejuízos apurados.

**Parágrafo único:** A distribuição dos lucros apurados pela empresa será realizada após o encerramento de cada exercício, podendo ainda, ser realizada em períodos menores no decorrer do exercício, mediante levantamento de balancetes do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio único, poderá, facultativamente, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação o sócio único.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**
**JV BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA**: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro de Clevelândia, estado do PARANÁ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente, obrigando fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 04 de abril de 2023.

**JOÃO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO**
Sócio Único

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JV BRITTO SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07338209642 | JOAO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 09:59 SOB Nº 41211583450.
PROTOCOLO: 233065997 DE 06/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306286941. CNPJ DA SEDE: 50581332000185.
NIRE: 41211583450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.
JV BRITTO SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO/DRIVER LICENSE/PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOAO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO
1ª HABILITAÇÃO
06/07/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/11/1997, UNAI, MG
4a DATA EMISSÃO
04/11/2022
4b VALIDADE
04/11/2032
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
12506739 SESP MG
4d CPF
073.382.096-42
5 Nº REGISTRO
07084217618
9 CAT HAB
B
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
ANTONIO LUCIO DE BRITTO
MEIRE DE OLIVEIRA BRAGA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2459493329
Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio
HABILITAÇÃO
Histórico da CNH
Remover

10:00

HABILITAÇÃO

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

2459493329

PARANÁ

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| ACC | | | | |
| A | | | | |
| A1 | | | | |
| B | | | 04/11/2032 | |
| B1 | | | | |
| C | | | | |
| C1 | | | | |

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| D | | | | |
| D1 | | | | |
| BE | | | | |
| CE | | | | |
| C1E | | | | |
| DE | | | | |
| D1E | | | | |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

97660683955
PR922186007

Histórico da CNH

Remover

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 50.581.332/0001-85
**Razão Social:** JV BRITTO SERVICOS MEDICOS LTDA
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 2414 / CENTRO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**16/05/2023 a 14/06/2023

**Certificação Número:** 2023051614580025512220

Informação obtida em 16/05/2023 14:58:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JV BRITTO SERVICOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ: 50.581.332/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:19 do dia 12/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2023.
Código de controle da certidão: **EA66.A708.899D.1327**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JV BRITTO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.581.332/0001-85
Certidão nº: 20864530/2023
Expedição: 17/05/2023, às 12:10:07
Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JV BRITTO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.581.332/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
*"Portal do Sudoeste"*

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: JV BRITTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF..: 50.581.332/0001-85
ENDEREÇO..: RUA BARAO DO RIO BRANCO , 2414 - VILA OPERARIA
MUNICIPIO.: CLEVELANDIA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.clevelandia.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal N° 002/2009 de 22/12/2009.
Emitida em 17/05/2023.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2124/2023
Código de autenticidade da certidão: 513107904513107

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JV BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
CNPJ: 50.581.332/0001-85
Local da Sede: Clevelândia - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CLEVELÂNDIA, 11 de maio de 2023

JOAO CARLOS REICHEMBACK:55506976968
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS REICHEMBACK:55506976968
Dados: 2023.05.11 16:55:29 -03'00'

Joao Carlos Reichemback
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACD.3322.72EECFEH.12 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 030449890-97**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.581.332/0001-85**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

OTIMIZAR
CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL

**DECLARAÇÃO**

A **OTIMIZAR CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede na Rua Santa Catarina, nº 936, sala 09, Centro, em Cascavel-PR, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.763.701/0001-64, neste ato representada pela contadora e responsavel legal HALLANA MICHELLI FARDIN MOSSMANN, brasileira, casada, portadora do CPF 062.383.639-40, do RG nº 8.727.599-0 SSP/PR, com registro CRCPR 064.948/O-9, declara a quem possa interessar que a empresa JV BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 50.581.332/0001-85, com a sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 2414, Centro, em Clevelândia, foi constituída em 09/05/2023, e não possui balanço patrimonial, pelo fato de não ter encerrado seu primeiro exercício social.

Sendo que tínhamos a declarar firmamos.

Cascavel, 17 de maio de 2023

HALLANA MICHELLI FARDIN MOSSMANN:06238363940

Assinado de forma digital por HALLANA MICHELLI FARDIN MOSSMANN:06238363940
Dados: 2023.05.17 14:48:30 -03'00'

Hallana M F Mossmann
Contadora – CRC PR 064948/O-9

FAG

# CENTRO UNIVERSITÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Código e-MEC 108882) em 24 de fevereiro de 2023 e a Colação de Grau em 9 de março de 2023, confere o título de

**MÉDICO a**
**JOÃO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO,**

de nacionalidade BRASILEIRA, natural do Estado de Minas Gerais, nascido(a) em 3 de novembro de 1997, portador (a) da cédula de identidade n° MG-12.506.739 - PC/MG e outorga- lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Cascavel, Pr, 20 de março de 2023.

https://sagres.fag.edu.br/PortalModules/Diploma/Pesquisar
Código de Validação
1336.1336.a766fe696e9d

JAQUELINE APARECIDA GURGACZ FERREIRA
PRÓ - REITORA
PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 01/2016 - REITOR, DE 19/04/2016

000023

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ**
**(Código e-MEC: 1336)**

Credenciado: Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção 01, pág.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Razão Social Mantenedora: Fundação Assis Gurgacz
CNPJ da Mantenedora: 02.203.539/0001-73

MEDICINA (Código e-MEC 108882)

O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 543, de 03/12/2020, Publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção 1, pág. 46, de 07/12/2020.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ**
**(Código e-MEC: 1336)**

Credenciado: Portaria nº 190, de 05/04/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 65, Seção 01, pág.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Diploma registrado sob nº 009934, no Livro nº 0223 , folha nº 0031,em conformidade com o art. 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e de acordo com o disposto no § 2º do art. 99º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Cascavel, PR, 24 de março de 2023

Maria Madalena de Camargo
Chefe do Registro Geral de Diplomas
Portaria de Delegação de Competência nº 09/2016 - Reitor, de 20/07/2016.

CENTRO UNIVERSITÁRIO

000027

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JOÃO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **52620** desde **23/03/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 26/07/2023.**

Chave de validação **81987f7b565d0aca8d5f75ebd54046882055a988**

Emitida eletronicamente via internet em **26/04/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

**Pessoa Física**

## Profissional

**Nome:**

**CRM:** 52620

**Nome:** JOÃO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO

**Data de Inscrição:** 23/03/2023 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Masculino **Tipo de Inscrição:**Principal

**Cidade:** Cascavel

Não existe especialidade registrada para este CRM.

**Especialidade:**

Fechar

**Sexo:**

Buscar

**Foram encontrados 1 resultados**

Limpar pesquisa

| Nome | Situação | CRM |
|---|---|---|
| JOÃO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO | Ativo | 52620 |

« 0 ‹ 0 1 0 › 0 » 0

**Pessoa Jurídica**

CONIMS

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do(a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remunerados sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).
a) NÃO SE APLICA
b)
c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
a) NÃO SE APLICA
b)
c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
a) NÃO SE APLICA
b)
c)

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
a) NÃO SE APLICA
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

CACHOEIRINHA RS 05 DE MAIO DE 2023
(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano)

[illegible]
(Assinatura do profissional)
[illegible]
CRM-RS [illegible]

*Obs: Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento, Anexo II.

000031

Telefonica Brasil S.A.
Alameda Miguel Blasi, 51 - CEP: 86010-070 - Londrina - PR
I.E.: 9015982664 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001305615838
Código Cliente: 00000101621798

MÊS REFERÊNCIA: 04/2023
DATA DE EMISSÃO: 06/04/2023

JOAO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA
AVENIDA DA FAG 391
D AP23
SANTO INACIO
85806-096 CASCAVEL - PR

2ª Via

| VENCIMENTO | VALOR A PAGAR (R$) |
|---|---|
| 18/04/2023 | 52,46 |

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(JV.BRAGA@HOTMAIL.COM)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

**RESUMO DA SUA CONTA** (DE 02/03/23 A 01/04/23)

| | |
|---|---|
| VIVO CELULAR | 51,27 |
| Outros lançamentos | 1,19 |
| Total a pagar | 52,46 |

| Plano contratado \| Adicionais contratados | Quantidade | Valor (R$) |
|---|---|---|
| VIVO CELULAR - Controle | | |
| Vivo Controle 7GB_Anual_ | 1 | 51,27 |
| (+) Serviços Digitais | - | - |
| Subtotal Vivo Controle | | 51,27 |
| Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados | | 51,27 |

| Outros Lançamentos | Quantidade | Valor (R$) |
|---|---|---|
| Diversos | | |
| Encargos Financeiros (Multa e Juros) | 4 | 1,19 |
| Subtotal | | 1,19 |
| Subtotal Outros Lançamentos | | 1,19 |
| Total a pagar | | 52,46 |

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

**SEUS NÚMEROS VIVO**
Tel. Celular: 45-99102-5242 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

**SUAS BONIFICAÇÕES**
Celular Vivo: 1 Bonus 6GB 12M | 1 Bonus Controle 2GB | 1 Bonus Controle 5GB | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

**FALE COM A GENTE**
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

**IMPORTANTE**
- Ser transparente é uma das nossas prioridades, por isso informamos que não existem débitos pendentes no contrato mencionado nesta conta, dos serviços do seu celular Vivo, no período de 2022 . Esse comunicado não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos discutidos judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorreram na sua conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12007/2009.
- O benefício Bonus 6GB 12M expirará em 05/05/23 O benefício Bonus Controle 2GB expirará em 05/05/23 O benefício Bonus Controle 5GB expirará em 05/05/23 .

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 7GB_Anual_: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PR - 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

JOAO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA

| Vencimento | Total a Pagar - R$ |
|---|---|
| 18/04/2023 | 52,46 |

| Cód. Débito Automático | Nº da Conta | Nº da Fatura | Mês Referência |
|---|---|---|---|
| 1305615838-8 | 00001305615838 | 00000324393322 | 04/2023 |

846600000000 524600691009 013056158382 923043933228

Pagar via Pix

| TERMO DE CONTRATAÇÃO - COMBO SCM + ASSISTÊNCIA + LOCAÇÃO ROTEADOR | Termo de Adesão nº ({CONTRATO NUMERO}) |
|---|---|

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Maravilha/SC, sob o n.º 13564.

**QUALIFICACAO DA CONTRATADA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social: | MHNET Telecomunicações Ltda | CNPJ: | 05.245.502/0001-04 |
| Endereço: | Avenida Presidente Kennedy, 527 | CEP: | 89874-000 |
| Cidade: | Maravilha | Site: | www.mhnet.com.br |
| Aut. SCM: | Ato de Autorização nº 48.416 de 14/12/2004 e Termo PVST/SPV nº 18/2005 | | |

**QUALIFICACAO DO CLIENTE (CONTRATANTE):**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social: | JOÃO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO | CPF/CNPJ: | 073.382.096-42 |
| RG/I.E: | 12506739 | Telefone: | (45) 99102-5242 |
| Data Nasc.: | 03/11/1997 | Celular: | (45) 99102-5242 |
| E-mail: | joaovictorbraga935@gmailc.om | | |

**Endereço de Instalação/Cobrança:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço: | RUA 28 DE JUNHO, 54, ANITA PACHECO | CEP: | 85530000 |
| Cidade: | Clevelândia, PR | E-mail: | joaovictorbraga935@gmailc.om |

**OBJETO:**

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, no formato de **COMBO**, dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), Assistência Gold e a Locação de Roteador Wifi (modelo conf. Regulamento da Oferta), de acordo com cada Plano de Serviço efetivamente contratado pelo CLIENTE e indicado no presente instrumento, e ainda, de acordo com os termos e condições previstas no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**" e o Regulamento da OFERTA, partes integrantes e essenciais à celebração deste instrumento.

**DO COMBO CONTRATADO PELO CLIENTE:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Plano Combo: | Gold (AD) - Internet Fibra 500 Mb WIFI + Noggin | | | |
| Serviços Inclusos: | SCM | Internet Fibra | | |
| | ASSIST | Assistência Gold | | |
| | LOCAÇÃO | Locação Roteador | | |
| | Velocidade Download em Kbps: | | Velocidade Upload em Kbps: | |
| Garantia Mínima: | 40% | Garantia Média: | 80% | |

**DEMAIS INFORMAÇÕES APLICÁVEIS A TODOS OS SERVIÇOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Prazo Instalação: | 15 dias úteis | Vigência Contratual: | 12 meses |
| Prazo de Fidelidade: | Cliente reconhece que foi firmado separadamente um **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, que fideliza o CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA.** | | |
| Forma de disponibilização dos Equip. de SCM: | COMODATO (não se inclui nesta opção o Roteador, que poderá ser vendido a parte, entre outros), ficando o CLIENTE responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar o presente Contrato. Em caso de rescisão do contrato, a Empresa fica desde já, autorizada a realizar a retirada dos equipamentos externos cedidos em comodato mesmo sem a presença do contratante. | | |
| Forma de disponibilização dos Equip. da LOCAÇÃO: | O equipamento Roteador Wifi (modelo conf. Regulamento da Oferta) será disponibilizado em regime de Locação na modalidade COMBO. Ficando o CLIENTE responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar o presente Contrato. Em caso de rescisão do contrato, a Empresa fica desde já, autorizada a realizar a retirada dos equipamentos externos cedidos em locação mesmo sem a presença do contratante. | | |
| Forma de disponibilização da Assistência Gold: | Não serão cedidos equipamentos. | | |

OBS. A Taxa de Instalação compreende um limite de 150 metros de cabo drop, havendo um consumo maior será cobrado o valor adicional de R$1,00 (um real) por metro excedente.

Os equipamentos disponibilizados ao cliente poderão estar descritos na O.S. ou nos demais controles internos da CONTRATADA.

Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico? (x) Sim ( ) Não

**VALORES A PAGAR PELO CLIENTE**

| VALOR MENSAL | | VALOR INSTALAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **SCM + LOCAÇÃO + ASSISTÊNCIA** | **Descrição:** | **INSTALAÇÃO** |
| Mensalidade*: | R$167,50 | Valor Único: | R$ 900,00 |
| Desconto Fidelid.:** | R$33,50 | Desconto Fidelidade: | R$ 900,00 |

VDS
Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #CD53CFE1C13A7ADF0F82EC706415253A9128CC5B691A2DBF2B836FEE5B000620
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, João Victor Braga de Oliveira Britto, RG 12.506.739, CPF 073.382.096-42, declaro, para fins de contratação pelo Edital nº 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:

a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;

b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;

c) ser portador de Insuficiência renal crônica;

d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

f) ser Imunodeprimidos;

g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;

i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;

k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);

l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Cleveland – PR 29/05/2[illegible]
Local, data.

João Victor Braga de O. Britto
**Assinatura**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ
Número documento: 50581332000185
Nome:

Tipo de Sanção: Todos
Período publicação : de ___ até ___
Data de Início Impedimento: de ___ até ___
Data de Fim Impedimento: de ___ até ___
Situação: Todas
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/05/2023 15:42:23

**Informações da Pessoa Jurídica:**

CNPJ: **50.581.332/0001-85**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Nº 086/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue ***amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993***:

**CONTRATADA: JV BRITTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.581.332/0001-85, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 2414 - Bairro Centro – Clevelândia - PR – CEP 85.530-000, neste ato representado por João Victor Braga de Oliveira Britto, portador do RG n.º 12506739 SESP - MG e CPF n.º 073.382.096-42.

Considerando o Ofício nº 151/2023 de origem do Município de Clevelândia/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional médico Clínico Geral, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;

Considerando que o Município não conta com concurso público em aberto, nem mesmo processo seletivo simplificado, e sendo assim, não havendo outra forma de obter celeridade na contratação.

Outrossim, havendo necessidade da prestação de serviços médicos na Estratégia de Saúde da Família.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PEDRITA A. C. HARACINCO**
ENC. DE INEXIGIBILIDADE



Documento assinado digitalmente - EY8-0LN-OYG-745

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1**. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| ITEM | NOME | QTDE HORAS | VALOR UNI | PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 40 HORAS SEMANAIS | 1.920 | R$ 160,00 | JOÃO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO |
| **VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)** | | | **R$ 307.200,00** | |

## 4.VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



Documento assinado digitalmente - EX9.0LNLQVC.745

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.



Documento assinado digitalmente - EX8-0LN-0KG-745

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## 7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Clevelândia/PR, de segunda à sexta feira, 40 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **João Victor Braga de Oliveira Britto,** inscrito no **CRM/PR 52620** para execução dos serviços.

**7.5**. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo



Documento assinado digitalmente - EX8.0LN.OKG.745

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, consequentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.1.** No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

**7.7.1.1.** Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.8.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.8.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.



Documento assinado digitalmente - EX8-0LN-0KG-745

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos



Documento assinado digitalmente - EYQ.PLN.QVC.745

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## 9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## 10.VALOR

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.



Documento assinado digitalmente - EX9.0LNLQYC.7A5

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**11.REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

**12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

**13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

**13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente



Documento assinado digitalmente - EX8.01.N.OKG.746

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

## 15. LEGIBILIDADE

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



Documento assinado digitalmente - EYQ.QLN.QVC.7A6

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011– Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PEDRITA A. C. HARACINCO**
ENC. DE INEXIGIBILIDADE



Documento assinado digitalmente - EX8-0LN-0KG-74F

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/06/2023 às 14:11:07

## Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 02/06/2023 às 16:29:58 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 05/06/2023 às 08:05:51 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EX8 0LN OKG Z45**

**ESTADO DO PARANÁ**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**CNPJ:** 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**
**86/2023**

**Número Processo:** 111/2023
**Data do Processo:** 02/06/2023



**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS

# ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 86/2023

**Data e Hora da Sessão:** 02/06/2023 13:38

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 1[illegible]2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.
A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 003/2019.

**Participante: JV BRITTO SERVICOS MEDICOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | 1.920,000 | UND | | 160,00 | 307.200,00 |
| | | | | | **Total do Participante:** | 307.200,00 |
| | | | | | **Total Geral:** | 307.200,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 02 de junho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO

Documento assinado digitalmente - W00.11X.836.0DR

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/06/2023 às 14:10:18

## Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 02/06/2023 às 16:29:58 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GENECI RODRIGUES CHAVES

Assinou em 05/06/2023 às 08:11:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jean Ricardo Dorsi

Assinou em 05/06/2023 às 08:15:45 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W90 11Y R3G 0DP**

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 235/2023
PROCESSO 111/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 86/2023

I - EMENTA
Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JV BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica de saúde no Município de Clevelândia/PR.

III- RELATÓRIO
Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 086/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação do Município de Clevelândia/PR – fl. 02
02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
03) Parecer Contábil – fls.05/06
04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
05) Ato de Consórcio – fl. 09
06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/35
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 086/2023 – fls. 36/46
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 47/48

É o relatório.

IV– DO PARECER
Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

> *2. JUSTIFICATIVA*
> *"Considerando-se as obrigações constitucionais, **a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal,** faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*
> *(...)*
> *O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a **obrigação de buscar**, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal."*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 151/2023 (fls. 02), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Clevelândia/PR, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, que destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra **temporariamente** impedido de realizar concurso público, a fim de aderir aos motivos do lançamento do Edital, pressupondo-se que tenha ponderado a vantajosidade, inclusive financeira, de tal pedido e providência e da veracidade da necessidade e sua limitação informada.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de prestador de serviço de médico clínico geral para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados, de forma temporária, no próprio Município, sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

> *"Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de*

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

*nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território."*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, além da impossibilidade de paralisação dos seus serviços essenciais. Por evidente, tal dificuldade deve ser real e vivenciada, de fato, pelo Município requerente e a vigência do contrato deve estar atrelada a persistência dessa condição.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver* ***inviabilidade de competição****, em especial:* (grifos nossos).

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver **caráter complementar**, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação **não seja possível pela via própria** do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles, considerando que este Edital foi lançado sob a égide da Lei 8.666/93.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 05 de junho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 236/2023
PROCESSO 111/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 86/2023

I - EMENTA
Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **JV BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica de saúde no Município de Clevelândia/PR.

III- PARECER
O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, **no pedido do Município** e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

IV – CONCLUSÃO
Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 05 de junho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Nr. Processo: | 111/2023 |
| b) Nr. Licitação: | 86/2023 - IL |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| d) Data de Homologação: | 05/06/2023 |
| e) Objeto da Licitação: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS |

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| JV BRITTO SERVICOS MEDICOS LTDA | | | |
| I - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | UND | 1.920,000 | 160,0000 | R$ 307.200,00 |
| Total fornecedor: | | | | R$ 307.200,00 |
| Total geral: | | | | R$ 307.200,00 |

| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | |
|---|---|
| Descrição da Despesa | Dotação |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**713AE8B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2023. Edição 2786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2023**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 86/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Global: | 307.200,00 | | |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | Fonte: | 076 |
| Data: | 05/06/2023 | | |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:** 10B536E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2023. Edição 2786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

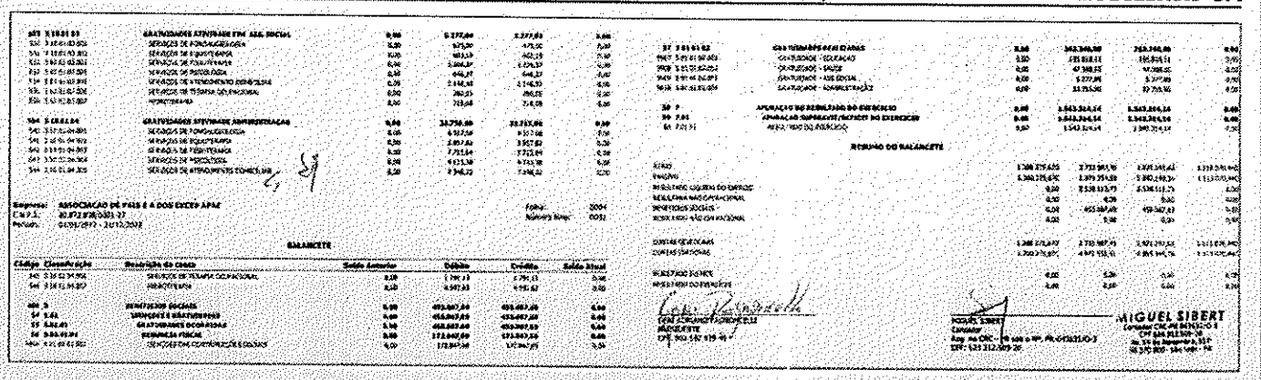

## ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PUBLICADO EM 27/05/2023**

A Presidente da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Pato Branco, AFM-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 15, 18, 19 e 20 do Estatuto Social da AFM-PB, torna pública, a todos os trabalhadores e trabalhadoras interessados em participar da Eleição de AFM-PB, a retificação do Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária, ref. Gestão 2023/2025, e alteração da data de realização da eleição para o dia 23 de junho de 2023.

Pato Branco, em 05 de junho de 2023

Lara Maria da Silva
Presidente da Diretoria da AFM-PB

## ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

**HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE MANDATO PARA DIRETORIA DA AFM-PB (Gestão 2023/2025)**

A Presidente da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Pato Branco, AFM-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 15, 18, 19 e 20 do Estatuto Social da AFM-PB, faz publicar a presente homologação.

Inscrição da Chapa 1 (uma) única) por: DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL (membro)

É válida a Chapa 1 a única Chapa inscrita para participar do processo eleitoral para concorrer a Gestão 2023/2025 da Diretoria da AFM-PB, realizada sua eleição entre as normas estabelecidas pelo Regimento da Diretoria da AFM-PB, Homologação Obrigatória sua candidatura.

Conforme Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária do processo eleitoral, a eleição será realizada na Sede Social da AFM-PB, no dia 23 de junho de 2023, às 18h.

Pato Branco, 06 de junho de 2023.

Lara Maria da Silva
Presidente da Diretoria da AFM-PB

## CONIMS - Consórcio Intermunicipal de saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 86/2023, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do
Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/06/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Que possuem Parecer Técnico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Termo de Parecer Jurídico emitido pela Comissão de Licitação, resolver:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos abaixo:

a) Nr. Processo: 11/2023
b) Nr. Licitação: 06/2023 - 1
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/06/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Valores de Bens Vencedores:

| | UN. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| JV MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA<br>1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA GERAL DOMICILIAR | UND. | 1 (Um) | 460,000 | R$ 307.200,00 |
| | | | Total fornecedor: | R$ 307.200,00 |
| | | | Total geral: | R$ 307.200,00 |

02 - Autorizar a despesa com base no(s) seguinte(s) elemento(s):

| Dotação da Despesa | Valor(R) |
|---|---|
| Manutenção dos Atividades Conveniadas | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

PAULO HORN
Presidente

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
## CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Sallana Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião do Conselho de Secretários Municipais n.º 004/2023 a realizar-se no dia 14 de junho de 2023, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/

## Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2023.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 05 de junho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

## Prefeitura Municipal de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília-DF) do dia 21 de junho de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Aquisição de 01 veículo automotor Pick Up, ano 2022 ou superior, para ser utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde de Honório Serpa. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 05 de Junho de 2023.
Indiamara Patrícia Brizola
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUAÇU PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 001 | REFENDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 14.713.392/0001-47 | 3.989.259,37 (três milhões novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cruzeiro do Iguaçu-PR , 05 de junho de 2022.

Presidente da Comissão
Membro da Comissão

## CONSUD Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

CNPJ 00.333.670/0001-06

**12ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de consultas e serviços médicos nas especialidades de: alergia e imunologia, angiologia, cardiologia, cirurgia cardiovascular, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, geriatria, cirurgia vascular, dermatologia, endocrinologia e metabologia, gastroenterologia, geriatria, ginecologia e obstetrícia, hematologia e hemoterapia, infectologia, mastologia, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, psiquiatria, radiologia e diagnóstico por imagem, reumatologia, hepatologia, anestesiologia, cirurgião torácico, cardiologista pediátrico cancerologista, urologia, para atendimento ambulatorial dos pacientes do SUS, oriundos dos 27 (vinte sete) municípios consorciados a Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, conforme Anexo III deste Edital e tabela de preços da ARSS, pelo período de 12 meses.

As retificações do Edital são dadas em razão da resolução 34/2023 que altera a Resolução 01/2022.

1ª Retificação: Incluir as consultas por telemedicina na especialidade de Hematologia:

| | | |
|---|---|---|
| 22 | HEMATOLOGIA | |
| 22.2 | Consulta por telemedicina | R$ 60,00 |

2ª Retificação: Inclusão do item 10.35 do termo de referência, bem como o Parágrafo Trigésimo Quinto da Cláusula Décima Primeira da minuta contratual;

3ª Retificação: Inclusão do item 12 no Edital.

Francisco Beltrão/PR, 05 de junho de 2023.

Eloisa Cristina Favaro
Vice-Presidente da CPL

## CRO PR CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

**EDITAL DE CENSURA PÚBLICA**
**CD PAULA REGINA BIESEK – CRO/PR 22494**
**CD NORTON MARTINS DE BARROS – CRO/PR 24240**
**CLM GERALDO & ECKER ODONTOLOGIA LTDA – CRO/PR 3343**

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. 303/2018, contido no teor do acórdão lavrado (anexado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a CD PAULA REGINA BIESEK – CRO/PR 22494 e ao CD NORTON MARTINS DE BARROS – CRO/PR 24240 a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e a CLM GERALDO & ECKER ODONTOLOGIA LTDA – CRO/PR 3343 a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e a Pena Pecuniária de 09 (nove) salários por infração ao: Art. 14, III, Art. 28, VIII, Art. 31, VII, Art. 32, VIII, Art 44, I e VII e Art. 45 do Código de Ética Odontológica e Art. 3º, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Decisão CRO/PR 09/2015. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 61, inciso III e Art. 67 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 2 de junho de 2023. Agunaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR.

## ORAÇÃO DA SÚPLICA DO PERPÉTUO

Oh! Mãe do Perpétuo Socorro. Vós conheceis as dores, dificuldades da minha vida e especialmente a aflição que me traz aqui aos vossos pés. Adoro a divina vontade e beijo resignada a mão de Deus que me prova e hoje, como ontem e sempre confio em seu infinito poder e sua infinita misericórdia.

Porém, Ele pôs em vosso coração as riquezas de sua bondade e em vossas mãos os tesouros de sua onipotência. Oh! Mãe do Perpétuo Socorro, com a maior confiança venho hoje aos pés da vossa santa imagem para implorar o vosso auxílio. Não confio nos meus merecimentos e nem nas minhas obras, mas só nos méritos infinitos de Jesus e no vosso materno e imenchel amor. Oh! Mãe viste as chagas do Redentor e o seu sangue derramado sobre a cruz por nossa salvação. Foi o vosso filho, morrendo que vos deu a nós por Mãe. Não fostes vós quem escolhestes o doce título de Mãe do Perpétuo Socorro? Por isso ó Mãe do Perpétuo Socorro pela dolorosa paixão e morte do vosso divino Filho pelos indizíveis sofrimentos do vosso coração de coredentora, suplico-vos ardentemente obtendo-me do Senhor esta graça que tanto desejo, e que tanto necessito. Sabeis, ó Mãe bendita quão grande é o desejo de Jesus Redentor de aplicar-nos todos os frutos da sua Redenção. Sabeis que este tesouro foi posto em vossas mãos para nó-lo dispensar. Obtendo-me, pois, benigníssima Mãe, do coração de Jesus a graça que vos peço humildemente nesta súplica e feliz cantarei vossa misericórdia, por toda a eternidade. Assim seja.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

# Licitações (Íntegras Processuais)





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2023 **05/06/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023 **02/06/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICO/IMAGEM

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 **02/06/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2023**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 86/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 05/06/2023

**PAULO HORN**
**Presidente**



Documento assinado digitalmente - V06.IKI.DDI.2D1

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/06/2023 às 13:02:56

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 05/06/2023 às 13:18:56 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Y96 JKL DPL 201**

**ESTADO DO PARANÁ**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**Nr.: 86/2023**

**Processo Adm.:** **111/2023**
**Data do Processo:** **02/06/2023**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 111/2023
**b) Nr. Licitação:** 86/2023 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 05/06/2023
**e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **JV BRITTO SERVICOS MEDICOS LTDA** | | | | |
| 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | UND | 1.920,000 | 160,0000 | R$ 307.200,00 |
| | | | **Total fornecedor:** | R$ 307.200,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 307.200,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

Pato Branco/PR, 05 de Junho de 2023

**PAULO HORN**
Presidente

Documento assinado digitalmente. 3CY-GN5-DR2-6QW

Data de criação do documento: 05/06/2023 às 13:02:45

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 05/06/2023 às 13:18:55 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3GX GN5 DR2 6OW**

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**Nº 297/2023**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: JV BRITTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.581.332/0001-85, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 2414 - Bairro Centro – Clevelândia - PR – CEP 85.530-000, neste ato representado por João Victor Braga de Oliveira Britto, portador do RG n.º 12506739 SESP - MG e CPF n.º 073.382.096-42.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 71 – Clevelândia/PR, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 111/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 086/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município de **CLEVELÂNDIA/PR.**

**2.2.** A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 40 (quarenta) horas semanais.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

RAFAELA MARTINS LOSI:04133614976



3 Documento assinado digitalmente - KE4-ZL6-LQ5-G26
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **João Victor Braga de Oliveira Britto,** inscrito no **CRM/PR 52620**, para execução dos serviços.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, consequentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

**2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

**2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



RAFAELA MARTINS LOSI:
04133614976

3 aper | Documento assinado digitalmente - KE4-ZL6-LO5-G26
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

**CLÁUSULA QUINTA –VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário



RAFAELA MARTINS LOSI: 04133614976

3 | Documento assinado digitalmente - KE4-ZL6-LQ5-G26
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

**6.8.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.9.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **12 de junho de 2023,** podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA –REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

RAFAELA MARTINS LOSI: 04133614976



3 apar | Documento assinado digitalmente - KE4-ZL6-LQ5-G26
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



RAFAELA MARTINS LOSI:04133614076

3 bper | Documento assinado digitalmente - KE4-ZL6-LQ5-G26
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de oficio;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a Rs 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

**11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.



RAFAELA MARTINS LOSI
04133011976

3 | Documento assinado digitalmente - KE4-ZL6-LQ5-G26
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

**11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente



RAFAELA MARTINS LOSI: 04133814976

3 aper | Documento assinado digitalmente - KE4-ZL6-LQ5-G26
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 06 de junho 2023.

João Victor Braga

**JOÃO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO**
CONTRATADA

**PAULO HORN**
CONTRATANTE

RAFAELA MARTINS LOSI:04133614976

**RAFAELA MARTINS LOSI**
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**
CPF: 017.866.461-88



3 apar | Documento assinado digitalmente - KE4-ZL6-LQ5-G26
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I

| ITEM | NOME | QTDE HORAS | VALOR UNI | PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 40 HORAS SEMANAIS | 1.920 | R$ 160,00 | JOÃO VICTOR BRAGA DE OLIVEIRA BRITTO |
| **VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)** | | | **R$ 307.200,00** | |

RAFAELA MARTINS LOSI: 04133614976



3 aper Documento assinado digitalmente - KE4-ZL6-LQ5-G26
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/06/2023 às 15:36:57

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 14/06/2023 às 09:43:35 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 14/06/2023 às 16:03:27 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 19/06/2023 às 09:36:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**KE4 ZL6 LQ5 G26**